



PROJETO DE LEI N° 2.053/2017

Ementa: “Autoriza abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento – Programa vigente no valor de R\$ 380.241,61 (trezentos e oitenta mil, duzentos e quarenta e um reais e sessenta e um centavos) e dá outras providências”.

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado, nos termos dos artigos 41, inciso I, 42 e 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento geral vigente, no valor de R\$ 380.241,61 (trezentos e oitenta mil, duzentos e quarenta e um reais e sessenta e um centavos), conforme especificado nesta Lei.

Art. 2º. Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar no Orçamento Geral vigente, as Naturezas de Despesa no Programa de Trabalho abaixo especificado:

ORGÃO: 12-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNCIONAL: 10.303.0005.2023 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA

FARMACÊUTICA

TIPO ALTERAÇÃO: Acréscimo

TOTAL: 380.241,61

Rubrica	Ação	Fonte	Descrição	Valor Alteração
3390320000	0128	3.326	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	380.241,61

Art. 3º. Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar previsto nesta Lei, serão utilizados os recursos provenientes da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações:

ORGÃO: 12-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNCIONAL: 10.303.0005.2023 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA

FARMACÊUTICA

TIPO ALTERAÇÃO: Anulação

TOTAL: 380.241,61

**Prefeitura do Município de Araucária**

Secretaria Municipal de Administração

Projeto de Lei nº 2.053/2017 pág. 2/2

Rubrica	Ação	Fonte	Descrição	Valor Alteração
3390300000	0129	3.326	MATERIAL DE CONSUMO	299.997,28
3390390000	0129	3.326	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.000,00
3390930000	0129	3.326	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	30.000,00
4490520000	0129	3.326	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.244,33

Art. 4º. Os valores que trata esta Lei, não serão computados para efeitos do art. 5º da Lei Municipal nº 3.074/2016 de 27/12/2016.

Art. 5º. Ficam alteradas as Leis de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2017 anexo I, e Plano Plurianual anexo II, em valores iguais aos desta lei, no Órgão, Programa e Projetos/Atividades respectivos, nos termos do artigo 166 § 3º, inciso I da Constituição da República Federativa do Brasil.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Araucária, 05 de outubro de 2017.

HISSAM HUSSEIN DEHAINI
Prefeito de Araucária

Processo nº 10206/2017

41 3614-1693
Rua Pedro Druscz, 111 - CEP 83702 080 - Centro - Araucária / PR



Prefeitura do Município de Araucária

Secretaria Municipal de Administração

Ofício Gabinete nº 334/2017

Araucária, 05 de outubro de 2017.

Excelentíssimo Senhor
BEN HUR CUSTÓDIO DE OLIVEIRA

DD. Presidente da Câmara Municipal de Araucária
Câmara Municipal de Araucária
Araucária/PR

Assunto: Projeto de Lei 2053/2017 – “Autoriza abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento – Programa vigente no valor de R\$ 380.241,61 (trezentos e oitenta mil, duzentos e quarenta e um reais e sessenta e um centavos) e dá outras providências”.

Senhor Presidente:

Com o presente estamos encaminhando a Vossa Excelência e demais pares dessa Egrégia Casa Legislativa, para apreciação, análise, discussão e posterior aprovação o **Projeto de Lei nº 2.053/2017**, que autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento – Programa vigente, nos termos dos artigos 41, inciso I, 42 e 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

O Crédito Adicional Suplementar ora proposto se faz necessário para viabilizar a utilização dos recursos remanescentes do Programa Farmácia Mais Popular do Brasil, redestinados através do Plano de Aplicação Financeira apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde, para a aquisição de medicamentos, o qual foi aprovado pelo Ministério da Saúde, por meio da coordenadoria do Programa Farmácia Popular.

Cumpre esclarecer que houve o encerramento do Programa Farmácia Popular do Brasil pelo Governo Federal, de modo que o Município de Araucária foi desabilitado da manutenção de unidades do Programa mediante Portaria GM/MS nº 1.630, de 30 de junho de 2017.

Desse modo, solicitamos que Vossa Excelência e demais vereadores que compõem essa Câmara Municipal, apreciem e votem o Projeto de Lei na forma estabelecida no artigo 42, § 1º da Lei Orgânica do Município de Araucária.

Na oportunidade renovo a Vossa Excelência e aos demais componentes dessa Egrégia Casa Legislativa, nossa estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

HISSAM HUSSEIN DEHAINI
Prefeito de Araucária

Processo nº 10206/2017

41 3614-1693
Rua Pedro Druscz, 111 - CEP 83702 080 - Centro - Araucária / PR